



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2406.01/2024

A Secretaria do Turismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Paraipaba, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação da apresentação de show artístico da dupla JEFFERSON E SUELLEN, no dia 16 de agosto de 2024, durante o evento PARAIPABA PARA JESUS, no município de Paraipaba-CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão da presente contratação decorre, principalmente, dos seguintes motivos:

A Secretaria do Turismo e Meio Ambiente do município de Paraipaba, pretende promover show artístico no cenário da música gospel brasileira durante o evento PARAIPABA PARA JESUS, evento que reúne milhares de pessoas, não só do município de Paraipaba, mas de toda região, em celebração à fé cristã. A presença de artistas como Jefferson e Suellen não apenas atrai multidões, mas também fortalece o propósito do evento em promover a união e a fé entre os participantes.

Ao apoiar a realização do Evento, o município não apenas reconhece a liberdade religiosa e fortalece os laços comunitários, mas também pode colher benefícios sociais, culturais e econômicos significativos para seus habitantes.

Jefferson e Suellen são figuras de destaque no cenário da música gospel nacional, exercendo um papel significativo tanto no meio artístico quanto no impacto social e religioso. Suas contribuições são notáveis por várias razões, entre elas podemos citar:

Popularidade e Influência: A dupla alcançou grande popularidade entre os adeptos da música gospel no Brasil, conquistando um público diversificado que inclui desde jovens até adultos. Seu estilo musical moderno e suas letras profundas e inspiradoras ressoam com uma audiência ampla, proporcionando uma mensagem positiva e de esperança. O sucesso expressivo da dupla é demonstrado pelo número de shows e de seguidores em suas redes sociais, a exemplo do Instagram, onde conta com mais de 2.6 milhões de seguidores, bem como seus seguidores e ouvintes nos diversos tocadores digitais e na plataforma de vídeos Youtube, onde conta com mais de 1 milhão de inscritos e possui vídeos com mais de 44 milhões de visualizações em seu canal. No Spotify, conta com expressivo número de ouvintes por mês.

Impacto Social e Religioso: A música de Jefferson e Suellen vai além do entretenimento, servindo como uma ferramenta poderosa para disseminar valores



Prefeitura de Paraipaba



cristãos e promover a espiritualidade. Eles têm o poder de influenciar comportamentos e promover mudanças sociais positivas através de suas letras e testemunhos pessoais.

O Investimento da Administração Pública na participação da Dupla no Evento Paraipaba para Jesus, pode ser vista como um investimento da administração pública no fortalecimento dos valores religiosos e na promoção da cultura cristã. Apoiar artistas que representam esses valores não apenas enriquece o evento, mas também reforça o compromisso do governo com a diversidade cultural e religiosa.

Eventos como o Paraipaba para Jesus não só têm um impacto cultural e espiritual, mas também econômico, atraindo turistas religiosos de diversas partes do Estado. A presença de artistas de renome Nacional pode aumentar significativamente o interesse e a participação no evento, beneficiando a economia local.

A contratação será celebrada com empresa responsável pelo agenciamento da BANDA.

No que se refere à parte legal da contratação, valemo-nos do parecer firmado por nossa assessoria jurídica, tudo em perfeita conformidade com o disposto no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A propósito, valemo-nos da inteligência do conceituado Mestre Marçal Justen Filho, que assevera em sua obra: (COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 9ª edição, editora dialética, pág.283), *in verbis*:

“Mas há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor artista para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de uma artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição”.

“Se a contratação pode fazer-se sem licitação, é evidente que isso não significa autorizar escolhas desarrazoadas ou incompatíveis com o interesse a ser satisfeito. O limite da liberdade da administração é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer. Assim, não se admite que uma festa popular envolva a contratação direta de um cantor lírico, pois as preferências artísticas dos frequentadores não serão satisfeitas através de uma ópera. A recíproca é verdadeira”.



Prefeitura de Paraipaba



“Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de qualquer pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte”.

Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa apresentou o valor do cachê de R\$ **115.00,00 (Cento e quinze mil reais)** dentro dos limites e padrões praticados no mercado, tendo em vista que a proposta foi apresentada junto com notas fiscais de shows realizados anteriormente em outros eventos da mesma natureza e espécie, a fim de justificar o valor ofertado, considerando, ainda a grandiosidade do evento.

Paraipaba-Ce, 24 de junho de 2024.

Everton de Azevedo Oliveira
Secretário do Turismo e Meio Ambiente